

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024



Prefeitura de Paranapuã

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Resumo Consolidado da Educação	2
Decretos	3
Leis	6

ABRIL DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 540/2024

Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã.

Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59

Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>

Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15

Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro

Telefone: (17) 3648-1551

Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13

Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro

Telefone: (17) 3648-9020

Site:

<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Página: 1 de 1

Resumo Consolidado da Educação - MODELO: Audesp
1º Trimestre até o mês de Março

RS 1,00
Exercício: 2024

A - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		ACUMULADA		
Receitas Próprias		389.893,99		
Receitas de Transferências de Impostos da União		4.355.611,56		
Receitas de Transferências de Impostos do Estado		2.196.360,04		
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6.941.865,59		
B - APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO A RECEITA DO FUN		ACUMULADA		
Valor a Aplicação Mínima Obrigatória (Caput. Art. 212 da CF)		1.735.466,40		
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E IT		1.310.394,23		
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS		425.072,17		
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem Rendimentos de Aplicação Fin		1.002.925,16		
PERDA PARA O FUNDEB (VALOR EFETIVAMENTE RETIDO)		-307.469,07		
D - DESPESAS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Fundamental		624.454,95	432.634,45	367.408,11
Despesas da Educação Infantil		334.129,74	279.836,08	248.039,21
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS		958.584,69	712.470,53	615.447,32
F - FUNDEB - ART.60 CAPUT/ADCT/CF		RECEBIDO		
F.1 - RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.008.027,10		
Aplicação dos Recursos do Fundeb Obrigatória no Exercício(Mínimo 90%)		907.224,39		
Atendimento à aplicação mínima obrigatória. Importância aplicada além dos 90%		-57.924,22		
F.2 - DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas c/ Prof. Magistério em Efetivo Exercício (Mínimo 70%)		789.957,62	789.957,62	753.839,61
Atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70%		78,37 %	78,37 %	74,78 %
Demais Despesas (máximo 30%)		64.444,49	64.444,49	64.444,49
Observada a aplicação máxima de 30%		6,39 %	6,39 %	6,39 %
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO		854.402,11	854.402,11	818.284,10
Recursos acumulados não aplicados integralmente		84,76 %	84,76 %	81,17 %
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplicação Financeira do FUNDEB		5.101,94	5.101,94	5.101,94
(=) DESPESAS DO FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO		849.300,17	849.300,17	813.182,16
E - APLICAÇÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios		958.584,69	712.470,53	615.447,32
Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB elegíveis no Ensino		1.310.394,23	1.310.394,23	1.310.394,23
(=) TOTAL DAS DESPESAS ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO		2.268.978,92	2.022.864,76	1.925.841,55
Percentual das despesas elegíveis		32,69 %	29,14 %	27,74 %
(-) Ganhos de Aplicação Financeiras		0,00	0,00	0,00
(-) Fundeb retido e não aplicado (Receita Fundeb - Despesa Fundeb)		148.523,05	148.523,05	184.641,06
APLICAÇÃO FINAL (CAPUT,ART.212 DA CF)		2.120.455,87	1.874.341,71	1.741.200,49
PERCENTUAL FINAL APLICADO NO ENSINO - Audesp		30,55 %	27,00 %	25,08 %

DECRETO Nº. 3.152 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PARANAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocada a **2ª Conferência Municipal da Cidade de Paranapuã**, a se realizar no período compreendido entre 1º de maio à 31 de junho de 2024, sob a coordenação do Setor de Assistência Social de Paranapuã.

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Artigo 3º – Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) do Poder Executivo e 01 (um) do Poder Legislativo;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 19 de abril de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

DECRETO Nº. 3.153 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Municipal nº. 1.734, de 23 de abril de 2024, destinados a cobrir despesas de contabilização de Restituições do Instituto Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

03 01 01 INSTITUTO PREVIDÊNCIA – IPREM

09.122.112.2204.0000 Benefícios da Previdência Social

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 01 01 INSTITUTO PREVIDÊNCIA – IPREM

99.997.999.9999.0000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....-R\$ 10.000,00

TOTAL.....-R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 23 de abril de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

LEI Nº. 1.734 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Paranapuã, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas de contabilização de Restituições do Instituto Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

03 01 01	INSTITUTO PREVIDÊNCIA – IPREM	
	09.122.112.2204.0000 Benefícios da Previdência Social	
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 01 01	INSTITUTO PREVIDÊNCIA – IPREM	
	99.997.999.9999.0000 Reserva de Contingência	
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	-R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	-R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 23 de abril de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

LEI Nº. 1.735 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.720, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.720, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do Termo de Fomento com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, da cidade de Urânia-SP, para o exercício de 2024:

“Artigo 1º - Fica o Município de Paranapuã autorizado a prorrogar Termo de Fomento/Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o Lar de Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia-SP, no valor de

até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a partir do mês de abril até o mês de dezembro de 2024, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o número de idosos assistidos, a ser definido em Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a execução de acolhimento de idosos do Município de Paranapuã”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 23 de abril de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa